



Município da Estância Turística de Piraju

DECRETO N. 6103/2020

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID -19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (com público superior a cem pessoas);

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando as ações previstas no Plano de Contingência Municipal para enfrentamento Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

Considerando que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do município da Estância Turística de Piraju, ficam definidas nos termos deste Decreto.

I – No âmbito do Departamento de Educação:



Município da Estância Turística de Piraju

- a) As aulas no ensino fundamental ficam suspensas gradativamente, a partir de 17/03/2020, atendo-se que referidas aulas serão totalmente suspensas a partir de 23/03/2020;
- b) Quanto ao ensino infantil, as Diretoras das respectivas Unidades expedirão Comunicado aos pais e responsáveis dando ciência da gravidade do problema e recomendando que somente em casos excepcionais as crianças sejam encaminhadas às escolas;
- c) As ausências, nos casos das alíneas "a" e "b", não serão consideradas como faltas;

II – No âmbito do Departamento de Esportes e Cultura:

- a) Ficam suspensos todos os eventos com aglomeração de pessoas;

III – No âmbito do Departamento de Ação Social:

- a) Ficam suspensas todas as atividades do CCI – Centro de Convivência do Idoso;

IV – No âmbito do Departamento de Saúde:

- a) O gozo de férias dos servidores fica suspenso até o dia 15/05/2020;

Art. 2º - Fica suspensa a expedição de Alvará de Diversões Públicas para quaisquer eventos de cunho particular com aglomeração de público no município da Estância Turística de Piraju.

Art. 3º - Fica determinado a todos os Setores da Administração Pública Municipal, que disponham de bebedouros com sistema de torneira com jato de água, a desativação desses equipamentos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE PIRAJU, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.

PAULO DONIZETTI SARA
DIRETOR ADMINISTRATIVO